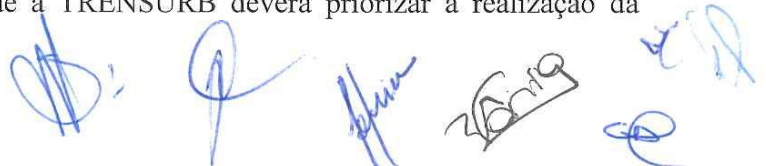


ATA 450

Às dez horas do dia 27 de abril de 2018, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43300002179, presentes o Sr. David Borille, Diretor-Presidente da TRENSURB e os Conselheiros Sr. Silvani Alves Pereira, Sr. Clever Ubiratan Teixeira de Almeida, Sr. João Manoel da Cruz Simões, Sr. Adriano de Aquino Oliveira e Sra. Vânia Regina da Silva Maracci. Sob a presidência do Conselheiro Sr. Silvani Alves Pereira foi declarada aberta a reunião do CONSAD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: 1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SEU SUBSTITUTO: Considerando a nomeação do Conselheiro Sr. Silvani Alves Pereira sob os termos do Art. 150, §3º, da Lei 6.404/1976, em conformidade com a Ata nº 448, de 22/02/2018 e posterior eleição pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGOE, de 05/04/2018, bem como o Art. 33, §2º, do Estatuto Social da TRENSURB, os membros do Conselho de Administração elegeram para a Presidência do Colegiado o Sr. Silvani Alves Pereira e o Sr. João Manoel da Cruz Simões como seu substituto. 1.2) APROVAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD Nº 449: Foi aprovada a Ata de reunião de número 449. 1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000033/2018-88 (NOTA TÉCNICA Nº 001/2018): A Sra. Eliani da Silva Medeiros Pereira, Chefe da Auditoria Interna, apresentou a Nota Técnica nº 001/2018, cujo objeto trata da Portaria Nº 36, de 21/12/2017 que regula a Resolução CGPAR Nº 9, de 10/05/2016. A Portaria Nº 36 regula as atribuições das Empresas Estatais Federais, enquanto patrocinadoras de planos de benefícios Previdenciários, quanto à supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas Entidades Fechada de Previdência Complementar. Informou, ainda, que a Resolução CGPAR Nº 9 havia sido apresentada na reunião do Conselho de Administração de 27 de novembro de 2017, item 2.2.2 - Ata nº 445, na qual o Colegiado deliberou o que segue: “RESOLUÇÃO DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E DE ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DA UNIÃO – CGPAR Nº 09: A Sra. Eliani da Silva Medeiros Pereira expôs a Resolução nº 9 da CGPAR, de 10 de maio de 2016 aos presentes. Restou deliberado que a TRENSURB deverá fazer o escopo previsto no PAINT e aguardar a publicação da Portaria da SEST. Após tomar conhecimento da nova Portaria, o Conselho irá se posicionar sobre a contratação de um trabalho específico em atuarial para atender a Resolução supra”. Registra-se que naquela reunião a Sra. Eliani da Silva Medeiros Pereira informou ao Conselho sobre a inexistência de auditor especialista em Contabilidade Atuarial nas dependências da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) para realização do trabalho com a abrangência e critérios dispostos no Art.1º da RESOLUÇÃO CGPAR Nº 9, de 10/05/2016. Na presente reunião, a Sra. Eliani da Silva Medeiros Pereira expôs a sua preocupação acerca das determinações e prazos previstos na Portaria Nº 36, solicitando orientações desse colegiado para atender a referida Portaria que, conforme disposto no seu Art. 2º, §3º, possibilita que: "Empresas estatais que integrem uma mesma entidade multipatrocinada deverão priorizar a realização da auditoria de forma compartilhada" e, disposto no §4º, possibilita que: “A auditoria de que trata este artigo poderá ser executada por serviços especializados de terceiros mediante contratação”. Após todos os esclarecimentos, o CONSAD deliberou o que segue: a) que a TRENSURB deverá priorizar a realização da



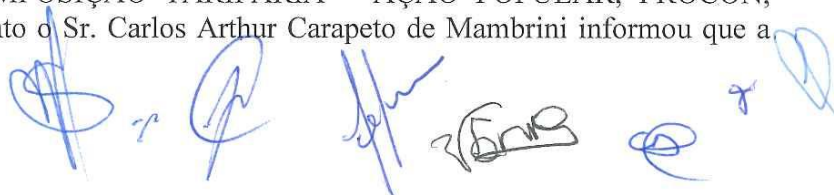
auditoria de forma compartilhada conforme previsto no Art. 2º, §3º, da Portaria Nº 36; b) que a AUDIN/DIRAF verifiquem junto à BBPREV quem são as demais Empresas Estatais que integram uma mesma entidade multipatrocinada do Plano de Previdência, assim como, examinem os documentos fornecidos pela BBPREV (relatórios do plano, política de investimentos, entre outros); c) que o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT seja executado à luz da Portaria Nº 36. 1.4) PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE RITO DECISÓRIO NA TRENSURB: O Conselheiro Sr. João Manoel da Cruz Simões opinou que a TRENSURB deveria instituir um rito decisório na Empresa, bem como de alçadas de aprovação. Ademais, as matérias de caráter decisório deverão ser remetidas ao Conselho com brevidade e devidamente instruídas (análise jurídica, análise da competência para aprovação da matéria, análise econômico-financeira, assinatura dos responsáveis nos documentos enviados etc), pois, desta forma, dará ao Conselho maior segurança e assertividade na tomada de decisões. A Conselheira Sra. Vânia Regina da Silva Maracci externou a sua preocupação em relação à publicidade/acompanhamento das Metas Organizacionais da Empresa para o Ciclo 2016/2020, as quais foram aprovadas na reunião do CONSAD de 14/12/2016 - Ata nº 433. O Conselheiro Sr. David Borille informou que a GEPLA está confeccionando o material para futura apresentação ao Conselho. Diante do exposto, o CONSAD deliberou o que segue: a) a TRENSURB deverá apresentar na próxima reunião do CONSAD a proposta de instituição de um rito decisório para as reuniões do colegiado; b) a TRENSURB deverá apresentar ao CONSAD as Metas Organizacionais da Empresa para o referido Ciclo 2016/2020. 1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000488/2018-01 (APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS): As Sras. Josiane Hensel do Canto, Assessora Executiva da Presidência e Jussandra Rigo, Gerente Jurídico apresentaram a Nota Técnica nº 004/2018/PRES, de 20/04/2018. Ato seguinte, por solicitação dos membros do Conselho, foi exposta a proposta de implantação do novo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB em atendimento à Lei 13.303/2016. Após a apresentação, o Presidente do Conselho solicitou a verificação de itens pontuais no texto do Regulamento, tais como: (i) sobre as concessões de uso de áreas, instalações e equipamentos no art. 35, que haja maior detalhamento definindo forma e critérios para os casos que não será necessário a instauração de procedimento licitatório; (ii) sobre a autorização para a abertura das licitações no art. 65, que seja instituído os níveis de alçada decisória, como por exemplo, nos casos de licitações que envolverem a orientação dos negócios da TRENSURB que esta seja condicionada a autorização do Conselho; (iii) com relação a modalidade pregão no art. 80, que o Regulamento estabeleça que as contratações de obras e serviços de engenharia não se darão por esta modalidade; (iv) sobre a duração, renovação e prorrogação dos contratos no art. 141, que a exceção do contrato por prazo indeterminado, deverá ser submetida a Diretoria Executiva da TRENSURB para reavaliar a viabilidade e conveniência da manutenção das contratações após um período 10 anos; (v) sobre a alteração dos contratos no art. 146, que seja abordado especificamente no instituto da revisão, o reequilíbrio econômico-financeiro, e (vi) seja alterada a redação do artigo 162 e 165 para suprimir a obrigação de criar uma comissão permanente de atualização do regulamento. Considerando as manifestações contidas nos autos, a explanação das Sras. Josiane Hensel do Canto e Jussandra Rigo e as alterações solicitadas por este colegiado e, com fulcro no Art. 38, XXVII, do Estatuto Social da TRENSURB, o Conselho aprovou a proposta do novo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, assim como a sua implantação mediante resolução deste Conselho. 1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000632/2018-00 (ELEIÇÃO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS): Trata-se da eleição do Sr. Geraldo Luís Felipe para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da TRENSURB, com análise



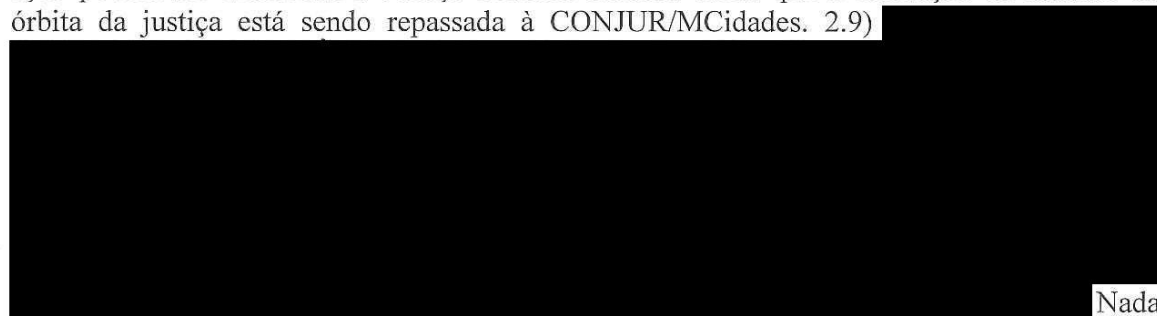
prévia encaminha ao Comitê de Elegibilidade da TRENSURB por meio do Ofício nº 068/2018/GAB-MCIDADES, de 04/04/2018, do Excelentíssimo Ministro da Cidades, Sr. Alexandre Baldy. O Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini apresentou a Ata de Reunião nº 005/2018, de 16/04/2018, do Comitê de Elegibilidade – CELEG, constituído por meio da REP-0139/2017, de 22/03/2017, a qual opinou pela conformidade das condições legais exigidas no art. 28, I, II, III e IV, “b”, §3º, do Decreto nº 8.945/2016. Considerando a manifestação do Comitê de Elegibilidade da TRENSURB, consignado na Ata de Reunião nº 005/2018, de 16/04/2018 – CELEG e, com arrimo do Art. 38, II, do Estatuto Social da TRENSURB, os membros do CONSAD elegeram o Sr. Geraldo Luís Felipe, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da TRENSURB, em complementação de mandato até abril de 2019. 1.7) OUTRAS DELIBERAÇÕES: a) Gerente Jurídico: Restou deliberado que, a partir desta data, a Gerente Jurídico da TRENSURB deverá participar de todas as reuniões deste colegiado; b) Apresentação da Diretoria de Operações: Restou deliberado que a DIROP deverá apresentar a sua unidade na próxima reunião do Conselho. 1.8) DESIGNAÇÃO DA PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSAD: Restou acordado para os dias 24/05, 18/06 e 27/07/2018 a realização das próximas Reuniões do Conselho de Administração em Porto Alegre. 2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) ATA AGOE: O Conselheiro Sr. David Borille informou que foi realizada no dia 05/04/2018, na sede da TRENSURB, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGOE, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA: - Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2017; 3. Deliberar a respeito da remuneração dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário; - Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Eleição de membros do Conselho Fiscal; 2. Eleição de membros do Conselho de Administração, e 3. Eleger o Presidente do Conselho de Administração. 2.2) ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE (SRS. SILVANI ALVES PEREIRA E CLEVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA): Em consonância com o Art. 21, parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social da TRENSURB, os Srs. SILVANI ALVES PEREIRA e CLEVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA são investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, para complementação do mandato até abril de 2019. 2.3) CI-CONFIS-0030/2018 (CONHECIMENTO DAS ATAS DO CONFIS): Foi dado conhecimento das atas do Conselho Fiscal de nº 443 a 448. 2.4) CI-CONFIS-0032/2018 (AUTO AVALIAÇÃO DO CONFIS): Foi dado conhecimento do formulário de avaliação do Conselho Fiscal – posição 23/02/2018. 2.5) ATAS DA DIREX Nº 1196 a 1199: Foi dado conhecimento das atas da DIREX de nº 1196 a 1199. 2.6) CI-GEORF-0032/2018 (ENCERRAMENTO DO 1º TRIMESTRE DE 2018): As Sras. Sonia Maria de Moura, Gerente de Orçamento e Finanças e Priscila Eich D’Avila, Chefe do Setor de Orçamento apresentaram as Notas Técnicas de nº 004, 006 e 007/2018 aos presentes. A Nota Técnica nº 004/2018 abordou a análise da execução orçamentária de janeiro a março de 2018, assim como as projeções orçamentárias para o exercício de 2018. A Nota Técnica nº 006/2018 expôs a análise da Aplicação Financeira, assim como as suas movimentações em 2018. Em relação à NT 004/2018 registra-se que, até a presente data, a previsão de déficit orçamentário para despesas com custeio no exercício de 2018 é de R\$ 58.9 milhões, entretanto, o Setor de Orçamento recebeu no dia 19/04/2018, por meio da CI-SECOT-0023/2018, a informação de que a RGESUL reajustou a partir do dia 19/04/2018 a tarifa da energia elétrica de tração em 25% (vinte e cinco por cento), ocasionando a majoração da conta de energia elétrica de tração em R\$ 3.273.359,81 (R\$ 33.897.985,11 para R\$ 37.171.344,92). Diante do exposto, a



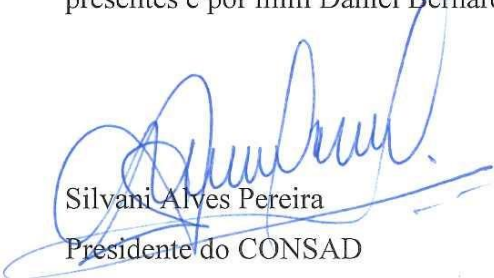
previsão de déficit orçamentário para o exercício de 2018 é de aproximadamente de R\$ 62 milhões. Registra-se, ainda, quanto às despesas de pessoal e benefícios estima-se um déficit orçamentário de R\$ 45.027.382,24 em relação à LOA aprovada. Cabe destacar que a variação das despesas de pessoal projetada para 2018 (R\$ 179,7 milhões) em relação à despesa de 2017 (R\$ 146 milhões) está impactada por: acordo coletivo de trabalho (ACT) do período 2017/2018 (retroativo); regularização da promoção por antiguidade (2014/2017); encargos da desoneração da folha (aumento de receita); promoção por mérito (1% do valor da despesa de pessoal de 2017); equacionamento com o BBPrev; reflexo integral da contratação de 59 seguranças (medida judicial); conversão do valor dos salários de cruzeiros reais para unidade real de valor - URV (medida judicial) e a projeção do acordo coletivo de 2018/2019 (IPCA). Informou, ainda, que foi aprovado por meio da Portaria nº 90, de 20/04/2018, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.539.571,00 para Despesas de Pessoal. Em relação à NT 006/2018 registra-se que os resgates da Aplicação Financeira no valor de R\$ 14.500.00,00 foram realizados devido as Penhoras da Receita Própria, iniciadas em 16/10/2017, referente ao processo judicial nº 0118000-35.2005.5.04.0005 - Sindimetrô, perfazendo um montante global de R\$ 101.661.975,04, já penhorado até o final do 1º trimestre o montante de R\$ 27.715.347,26. Diante deste cenário, caso não haja a reversão da atual situação de penhora, por meio do recebimento de crédito para fazer frente à demanda judicial, se manterá indisponível a arrecadação durante todo o exercício. Outro efeito da manutenção da penhora de toda a arrecadação será o resgate contínuo dos valores aplicados, acarretando queda significativa da receita financeira e, além disso, ocorrerá o zeramento da conta aplicação, impossibilitando a execução de pagamentos. A taxa de cobertura operacional estimada para 2018 (Receitas/Despesas de Pessoal e Custeio) é de 51,04%. A Nota Técnica nº 007/2018 abordou as Demonstrações Contábeis do 1º trimestre, bem como das suas Notas Explicativas. Registra-se que a Empresa apurou no primeiro trimestre de 2018 um Prejuízo Contábil de R\$ 33 milhões. Houve um aumento de 34,5% na Receita de Transportes, comparado ao período de 2017, embora tenha ocorrido uma redução de 8,6% na utilização dos passageiros. O aumento se deve em função do reajuste tarifário praticado a partir de fevereiro de 2018 (tarifa unitária de R\$ 1,70 para R\$ 3,30). Os Custos dos Serviços prestados no primeiro trimestre de 2018 estão cobertos em 47,7% pela receita operacional líquida, a despesa de Pessoal representa 42% da conta Custos de Serviços. Em relação ao Ativo Total, o grupo Ativo Circulante representa 6,9% e o Ativo não Circulante 93,1%. Em relação ao grupo do Passivo, as provisões de processos trabalhistas representam 81,7% do grupo (R\$ 305.475.967,00). No Passivo Não Circulante a conta mais expressiva é o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (93,6%). O saldo na rubrica Adiantamento para Futuro Aumento de Capital é de R\$ 340.837.432,00. Em relação ao item nº7 (Constituição de Provisão de Processos Trabalhistas e Cíveis) da NT 007/2018/GEORF/SECOP, o Conselho solicitou a apresentação do comportamento das ações trabalhistas/cíveis (ranking dos objetos mais solicitados). Em relação ao Balancete Patrimonial, item 1.2.3 – Ativo Imobilizado, a TRENSURB apresentou o montante de R\$ 1.459.730.947,00. Diante deste valor, o Conselho solicitou a relação dos principais bens da Empresa (maior representatividade). 2.7) ENTREGA DA “DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO” REFERENTE AO PROGRAMA DE TREINAMENTO A ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS: Registra-se que os Conselheiros entregaram ao Secretário do Conselho a “Declaração de Conhecimento” referente ao material contido no “CD” entregue na reunião do dia 22/02/2018 – Ata nº 448, deste colegiado, acerca do Treinamento à Distância para Conselheiros e Administradores. 2.8) RELATO SOBRE A RECOMPOSIÇÃO TARIFÁRIA – AÇÃO POPULAR, PROCON, CONVÊNIO: Acerca do assunto o Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini informou que a



ação popular que tramitava na 10ª Vara Federal teve sua competência declinada à 1ª VF onde já tramitava outra ação popular, esta promovida pela União dos Estudantes do Estado RS – UEE-RS, com o mesmo objeto e da qual a TRENSURB ainda não foi citada. Relativo à medida administrativa de aplicação de multa pelo PROCON, foi ajuizada ação anulatória com pedido de intimação da União e tutela de urgência de suspensão do pagamento e consectários, restando atendidos os pedidos iniciais, e, assim, caso a União venha integrar o pólo passivo a ação poderá ser deslocada à Justiça Federal. Relatou ainda que a condução do assunto na órbita da justiça está sendo repassada à CONJUR/MCidades. 2.9)





Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.

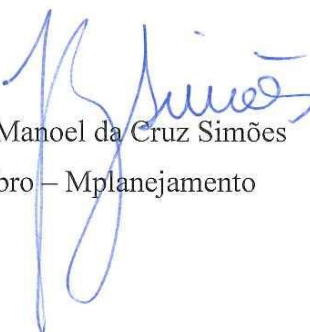

Silvani Alves Pereira
Presidente do CONSAD


David Borille
Diretor-Presidente da TRENSURB


Clever Ubiratan Teixeira de Almeida
Membro – MCidades


Adriano de Aquino Oliveira
Membro - MCidades


Vânia Regina da Silva Maracci
Membro – Repres. dos Empregados


João Manoel da Cruz Simões
Membro – Mplanejamento


Daniel Bernardes Ferrer
Secretário